

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROTOCOLAR PROCESSO
(RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 04/2020)

AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O pedido de autorização de curso de pós-graduação por programa institucional de pós-graduação credenciado ou reconhecido será dirigido à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, instruído com os seguintes documentos:

1		Ofício dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação com encaminhamento e pedido.
2		Parecer de credenciamento da instituição mantida, para a área científica ou para o campo de saber do programa institucional de pós-graduação.
3		Parecer de reconhecimento de curso de graduação (bacharelado ou licenciatura) ou de curso de Educação Profissional em nível tecnológico, concomitante, congênere e afim ao programa institucional de pós-graduação.
4		Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido para o endereço para o qual se requer o credenciamento ou o reconhecimento ou a autorização.
5		Certidões negativas de débito para com: A) a Seguridade Social - Regime Geral de Previdência Social e regime próprio. B) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
6		Identificação dos dirigentes da instituição.
7		Alvará de localização e funcionamento do imóvel de funcionamento do programa institucional de pós-graduação.
8		Descrição da estrutura física apropriada – salas de aula, biblioteca, equipamentos, laboratórios, todos adequados e suficientes.
9		Projeto de curso.
10		Declaração e descrição, sob as penas da lei, com reconhecimento de firma do representante, de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas deficientes aos espaços e ao processo educacionais, nos termos da legislação em vigor; ou do estado do projeto específico para a satisfação das acessibilidades referidas.

OBSERVAÇÕES:

- Para que os processos possam ser inseridos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), faz-se Necessário que as instituições, ao protocolarem os mesmos, tragam todas as documentações Digitalizadas e salvas no FORMATO PDF, com o OCR ativo em cada documento gerado.
- Por solicitação do Protocolo deste Conselho, orientamos que todos os documentos sejam salvos seguindo a ordem numérica de acordo com os formulários de solicitação.
- Conforme determinação das Câmaras CEB/CES, as assinaturas digitais pelas plataformas GOV.br ou Similar.

**Atenciosamente,
Protocolo do CEE/PE**